



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 020
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022

FLS. 021

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Demanda nº FMS/2022	CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Data de início do ETP	21/01/2022
Processo Administrativo nº	2401001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Saúde
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	21/01/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Saúde
	Gestora Responsável (Secretária)	Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
	e-mail	fabiananascimentotom@hotmail.com
	Data da Aprovação	01/02/2022

¹ Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD nº. 30- Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022

FLS. 012

RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para o registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022

FLS. 023

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações -PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID- 19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

A aquisição de equipamentos de informática para a implantação do programa Informatiza APS (componente implantação), ocorre em virtude da adesão ao incentivo financeiro para a estruturação da APS, Termo de Compromisso – Informatiza APS (componente Implantação), por ocasião da Portaria Nº 3.193/2020.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição propõe-se, em síntese, em aderir ao componente de implantação do programa Informatiza APS e a cumprir os critérios estabelecidos na Portaria Nº 3.193/2020.

A Portaria Nº 3.193/2020 discorre sobre o incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico.

Sendo assim, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, os produtos solicitados são instrumentos de extrema valia e relevância por auxiliar o município de Trizidela do Vale-MA para a compra de equipamentos de informática destinados ao envio regular dos dados via sistema de prontuário eletrônico, a ser divulgado no diário oficial e na página eletrônica da Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER).

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022

FLS. 024

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O consumo anual para contratação de empresa para eventual futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA, estimado, será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: computador completo, cpu, monitor de no mínimo 19 polegadas, conexão hdmi e vga, intel core i3 6gb, ddr4, hd 500gb, com teclado e mouse com fio, saídas de áudio com qualidade hd e (6) conexões usb 4x traseira e 2x frontais, cor preto, (5) conexões de áudio 3x traseiras e 2x frontais, conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 rj45 e conexão ps2. Computador Windows 10 ou superior, garantia mínimo de 12 meses.	35	Unidade
2	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. Especificação: Estabilizador Tensão, Capacidade: 600 Va, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Características Adicionais: 4 Saídas, Linha Fax, Modem, Bateria Com Autonomia.	95	Unidade
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. Especificação: Converter a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127v), 1000VA, tomada bipolar, proteção térmica, cabo de alimentação, conector H.	40	Unidade
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. Especificação: Imprime até 7.500 ² páginas coloridas e 4.500 ² páginas em preto, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, tanque de tinta colorida, usb 2.0. Impressora com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC.	30	Unidade
5	TABLET. Especificação: Memória Ram: mínimo de 1 GB (um gigabyte). Tela: tablets tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; multitoque. Armazenamento: capacidade mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno). Funcionalidades: permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição. Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	30	Unidade

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale – MA.

Pontue-se que o quantitativo estimado nesse fornecimento implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, de equipamentos de informática a serem contratados.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022

FLS. 025

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta visando o registro de preços para contratação de empresa para eventual futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução para contratação de empresa para eventual futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA. Solução essa praticada por outra prefeitura da região conforme demonstrado.

ÓRGÃO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	VALOR R\$	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG	CONTRATO Nº 004/2020	Contratação para aquisição de equipamentos de informática.	DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.817.573/0001-75	11.310,00	10/08/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATO Nº 159/2020/SMAS	Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes de informática.	MCF FELIX EIRELI CNPJ Nº 09.399.430/0001-00	11.799,76	29/05/2020
CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	CONTRATO Nº 01/2020	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática.	DAIRTON SOUSA CASTRO -ME	13.800,00	28/02/2020

O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens e serviços comuns.

7– ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 12 meses é de R\$ 284.451,80 (Duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), considerando os valores para a aquisição de equipamentos de informática.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022

FLS. 026

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: computador completo, cpu, monitor de no mínimo 19 polegadas, conexão hdmi e vga, intel core i3 6gb, ddr4, hd 500gb, com teclado e mouse com fio, saídas de áudio com qualidade hd e (6) conexões usb 4x traseira e 2x frontais, cor preto, (5) conexões de áudio 3x traseiras e 2x frontais, conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 rj45 e conexão ps2. Computador Windows 10 ou superior, garantia mínimo de 12 meses.	35	Unidade	3929,14	137519,90
2	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. Especificação: Estabilizador Tensão, Capacidade: 600 Va, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Características Adicionais: 4 Saídas, Linha Fax, Modem, Bateria Com Autonomia.	95	Unidade	634,18	60247,10
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. Especificação: Converter a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127v), 1000VA, tomada bipolar, proteção térmica, cabo de alimentação, conector H.	40	Unidade	201,67	8066,80
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. Especificação: Imprime até 7.500 ² páginas coloridas e 4.500 ² páginas em preto, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, tanque de tinta colorida, usb 2.0. Impressora com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC.	30	Unidade	1848,10	55443,00
5	TABLET. Especificação: Memória Ram: mínimo de 1 GB (um gigabyte). Tela: tablets tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; multitoque. Armazenamento: capacidade mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno). Funcionalidades: permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição. Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	30	Unidade	772,50	23175,00
VALOR TOTAL R\$					284.451,80

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022

FLS. 027

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de compras e serviços
Portaria nº 43/2021 GP



Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2021-GP

CONTRATO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2020
DISPENSA Nº 002/2020

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, com sede na Praça São José, s/n, Bairro: Centro, Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu secretário, o Sr.º Raimundo Alves Lima, inscrito no CPF sob o nº 096.210.673-91, residente e domiciliado na Quadra 80, casa 08, conjunto Sacy, Teresina-PI, e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIOS E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.817.573/0001-75, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luciano da Silva Nunes, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** sujeitando as partes a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie. Fundamenta-se o presente contrato na Dispensa de Licitação nº 002/2020, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, autuada no processo administrativo nº 656/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de equipamentos de informática para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNIT/mês	SUB TOTAL
1) Notebook processador Core I3	03	03	R\$ 3.770,00	R\$ 11.310,00
Total global da proposta: R\$ 11.310,00				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS.

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, correrão por conta da dotação orçamentária na classificação: Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Pessoa Jurídica e Fonte de Recurso: 001 – Próprio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

O preço total do presente contrato é de R\$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais) e foi obtido por meio de negociação direta após apresentação de proposta de menor preço em anexo aos autos do processo administrativo. Com a negociação obteve-se preço mais vantajoso para a administração, tendo em vista a economia entre o valor proposto e o valor final que se deu pelo fato da empresa contratada ser a mesma contratada anterior havendo a redução de logística e despesas de implantação.

No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA- PRAZOS

4.1. prazo de execução do **CONTRATO**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial será até 31/12/2020, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93.

4.2 A execução do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência respeitando a necessidade da SEMAG.

4.3 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no serviço.

4.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.3. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo acompanhamento da execução.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de frequência, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.5. O objeto do contrato deverá ser fornecido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do serviço na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

4.6. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá tomar providências a fim de corrigir tal falha no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.7. Caso as providências acima sejam impossíveis de se executar ou inúteis à finalidade de se corrigir a falha, ou mesmo na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Notas Fiscais referentes aos serviços entregues e atestados pela CONTRATANTE, através da emissão de termos de aceite, devendo serem apresentadas até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços;

5.2. O pagamento será de acordo com a demanda efetivamente executada, após as notas fiscais serem aceitas e atestadas pelo funcionário da CONTRATANTE, designado como Gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

5.3. A nota fiscal/fatura será atestada, conferida e classificada pela *Coordenadoria Administrativo-Financeira da CONTRATANTE*, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através da Supervisão financeira, o que acontecerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento e da comprovação da regularidade do fornecimento dos serviços.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.7. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.8. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor contratados quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.9.2 Na hipótese do item anterior, será adotado como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

5.10. No caso de atraso de pagamento, desde que comprovadamente a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de simples. O valor dos encargos será calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.2.1.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 6.2.2.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA:

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (anos) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 c/c. práticas que contrariem disposições do Decreto Municipal nº 009/2009.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou ao contratado nos casos em que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio e/ou de terceiros, quaisquer informações de que seus sócios e/ou empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.6. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

7.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

7.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

7.4. Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a contratada comunicar expressamente a SEMAG acerca do ocorrido;

7.5. Manter, perante a SEMAG, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer SEMAG de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela SEMAG;

7.6. Executar os serviços de acordo com o que estabelece o termo de referência, o detalhamento da proposta técnica aprovada e de acordo com o cronograma físico financeiro e os prazos de execução estabelecidos;

- 7.7. Solicitar SEMAG todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do plano de trabalho e do contrato estabelecido. Manter interação técnica permanente com a equipe SEMAG, como objetivo de executar os trabalhos técnicos objeto do plano de trabalho e do contrato;
- 7.8. Entregar os produtos previstos na proposta apresentada em estrita observância ao contrato estabelecido;
- 7.9. Oficiar a SEMAG todo e qualquer impedimento ou situação que dificulte ou inviabilize o desenvolvimento, a conclusão e, ou, entrega dos produtos;
- 7.10. Em caso de rescisão ou não renovação do contrato por qualquer uma das partes, a CONTRATADA se compromete a auxiliar, durante 60 (sessenta dias), a CONTRATANTE mantendo o sistema e todos os módulos contratados em funcionamento, sem qualquer prejuízo às atividades-fins da CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Disponibilizar as informações necessárias a plena execução dos serviços contratados, mediante termo de compromisso assinado pela contratada que estabeleça o uso das mesmas, única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades contratadas;
- 8.2. Indicar os interlocutores técnicos da SEMAG que atuarão durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados;
- 8.3. Atestar as entregas de acordo com as exigências constantes no respectivo processo de contratação;
- 8.4. Comunicar empresa CONTRATADA o não atendimento parcial ou total dos produtos especificados nos processos de contratação;
- 8.5. Realizar os pagamentos devidos pelos produtos entregues de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, os preços e o prazos estabelecidos resultante deste Termo de Referência de acordo como cronograma físico financeiro aprovado;
- 8.6. Atestar, em conjunto com a SEMAG o recebimento dos Serviços contratados;
- 8.7. Exercer mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução, e o acompanhamento técnico do Contrato, serão exercidos por servidores do quadro permanente ou ocupantes de cargo comissionado previamente designados pela SEMAG, observado o que se segue:

1. O representante da SEMAG anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores;
3. A existência de fiscalização da SEMAG de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS:

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na

execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS.

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que o presente instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre a contratante e a contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Município de Timon a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Timon;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, caso não admitido previamente pelo Município de Timon;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Município de Timon, ponham em risco a perfeita execução da prestação dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Município de Timon, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público, de alta relevância e de amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Município de Timon e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão do objeto que acarrete modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município de Timon por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Timon, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pelo Município de Timon, de área ou local para execução do objeto, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I – Amigavelmente pelas partes.

II – Judicialmente.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse público, prevista nas letras “I”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do 15.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

12.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Timon.

12.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do subitem anterior fica a critério do Município de Timon.

12.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Município de Timon, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução da prestação dos serviços, sem prévia e expressa autorização do Município de Timon.

12.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 036
RUB. F

Timon – MA, 10 de agosto de 2020.

Raimundo Alves Lima
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIOS E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 01.817.573/0001-75

Testemunhas:

1. Adriano de Almeida Lima
CPF Nº 640.345.423-49

2. Vicente de Carvalho Oliveira
CPF Nº 667.721.413-34

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

CONTRATO Nº 159/2020/SMAS.
PROC. ADM. 44/2020

Fol. 16
Proc. 44/2020
Rubrica
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2021
FLS. 037
RUB.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUFILÂNDIA - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA MCF FELIX EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que entre si fazem, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUFILÂNDIA-MA, com a sede na Rua do Comércio, s/n - Centro - Tufilândia - MA, CEP: 65.387-000, inscrita no CNPJ N.º 18.322.280/0001-10, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, representado pelo Prefeito Municipal de Tufilândia, Sr. Vildimar Alves Ricardo, RG.: 84429497-7 SSP-MA, CPF n.º 646.040.983-87, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. Januário Santana da Cunha, RG: 19361993-8 SSP-MA, CPF n.º 180.540.133-53 e a pessoa Jurídica MCF FELIX EIRELI CNPJ: sob o n.º 09.399.430/0001-00, Situada a Avenida Jose Burnett, Centro, 394A - Santa Luzia - MA, neste ato representada pelo Sra. Maria Celidade Ferreira Felix, R.G. n.º 042230712011-7 SSP-MA, CPF n.º 996.535.593-20, CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de Licitação na modalidade Dispensa n.º 009/2020/ADM, objeto do Processo Administrativo n.º 044/2020-SMAS, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, legislação correlata e às Cláusulas e Condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais permanente de informática, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tufilândia, para melhor desempenho na realização das atividades tais como a elaboração de relatórios de acompanhamento das famílias vulneráveis deste município no qual constata a existência de casos do novo corona vírus (Covid 19).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31/12/2020, e de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é no valor de R\$ 11.799,76 (onze mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), referente ao fornecimento de materiais permanente de informática, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tufilândia, para melhor desempenho na realização das atividades tais como a elaboração de relatórios de acompanhamento das famílias vulneráveis deste município no qual constata a existência de casos do novo corona vírus (Covid 19).

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Unitário	Total
1	Notebook 4gb 1tb 15,6 processador intel dual core	Le novo	Und	02	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
2	Computador tipo all in on pc 4gb 1tb - 54,6cm/21,5	Ig	Und	01	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
3	Nobreak 600va	sms	Und	01	R\$ 851,76	R\$ 851,76
4	Copiadora multifuncional laser dcpl5652dn monocromatica pb	brother	Und	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Valor total R\$ 11.799,76						

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação Código da Ficha : 227; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Dotação : 08 122 0019 2871 00004.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de Ordem Bancária com credito na Conta da empresa MCF FELIX EIRELI no Banco do Brasil, AG. 2581-X, conta corrente: 20.488-9.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento, após o fornecimento licitados, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal avulsa, devidamente atestada pelo fiscal do contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal avulsa/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

- Atestação do fiscal do contrato de conformidade da execução do(s) fornecimento(s);
- Cumprimento das obrigações assumidas;
- O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

Prefeitura Municipal de Tufilândia
CNPJ 01.612.631/0001-24
Rua do Comercio, 191 - Centro - Tufilândia / MA - Cep. 65.387-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

- I. Prestar os fornecimento, conforme definido na **Dispensa de Licitação**, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades executadas, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a realização do fornecimento e as modificações, a critério desta;
- IV. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- V. Substituir, às suas expensas, o material em que se verificarem defeitos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar na notificação por parte da Contratante;
- VI. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- X. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados na prestação dos serviços objeto do Contrato;
- XI. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- XII. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, ficarão a cargo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da **Dispensa de Licitação**, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Pindaré Mirim – MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tufilândia – MA, 29 de maio de 2020.

Vildimar Alves Ricardo

CPF 641.040.983-87

Prefeito

Vildimar Alves Ricardo

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Jandário Santana da Cunha
Secretário Municipal de Assistência Social

Jandário Santana da Cunha

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

Maria Celidade Ferreira Felix

M C F FELIX - ME

CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Tufilândia

CNPJ - 01.612.631/0001-24

Rua do Comercio, 191 – Centro – Tufilândia / MA – Cep. 65.387-000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 21
FLS. 039
RUB.



CONTRATO Nº 01 / 2020.

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS - MA, E A EMPRESA DAIRTON
SOUSA CASTRO-ME, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – CÂMARA MUNICIPAL, com sede administrativa situada à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza, CEP.: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA, inscrito no CNPJ/MF: 07.369.838/0001-04, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. ANTÔNIO FÉLIX COSTA BARROS, brasileiro, portador de RG nº 031077782006-9 - SSP/MA do CPF nº 257.497.223-68, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa DAIRTON SOUSA CASTRO-ME, estabelecida à Rua Ritinha Pereira, 309 – Centro, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.854.615/0001-00, e Inscrição Estadual nº 12.226231-0, neste ato representada pelo Sr. DAIRTON SOUSA CASTRO, brasileiro, portador do documento RG. nº. 91201898-4 – SSP-MA e CPF. nº. 837.029.203-82, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, tendo como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Presente instrumento tem por objeto, **contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	NOTEBOOK - Notebook Intel Core i3 , 4GB Expansível até 16Gb, HDD 1TB, Tela 15,6" LED FullHD, Bluetooth , Wireless b/g/n, Ethernet (RJ-45), HDMI , , USB 3.0, Suporte SD MMC. Sistema Operacional	ACER	2	UNID.	2.800,00	5.600,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001 / 20 21

FLS. 040

RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA



	Windows 10 64 Bits Professional.					
2	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 /3.1	SEAGETE	2	UNID.	400,00	800,00
3	IMPRESSORA LASER — Impressora compacta com capacidade de impressão de aproximadamente 20 páginas por minuto, com conexão USB. Com tecnologia de impressão laser monocromática.	BROTHER	1	UNID.	690,00	690,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA com impressão duplex (frente e verso), digitalização para diversos locais e formatos de arquivos, INCLUINDO PDF pesquisável. Processador é 800 MHz, sua capacidade de memória é de 256MB. Digitalização mínima de 40 páginas por minuto. Bandeja que suporte até 250 folhas, com alimentador automático de documentos para mínimo 70 folhas.	BROTHER	1	UNID.	2.950,00	2.950,00
5	PROJETOR MULTIMÍDIA - Projetor multimídia, tipo teto e mesa, brilho/saída de luz: mínimo 3000 lumens, resolução máxima da imagem xga: mínimo (1024 x 768); lâmpada potência mínima 200w, durabilidade mínima 5000 horas, tamanho mínimo imagem 30' a	ACER	1	UNID.	3.280,00	3.280,00

Ass



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20. 22
FLS. 041
RUB. 81



	300', lente: lcd, zoom 1.2 x ajuste manual, taxa de contraste: mínimo 2000:1; som embutido/integrado; potência mínima autôfalantes 1w; conexões: s-video, video rca, audio estéreo, usb, pc, dvd,hdmi; componentes e acessórios inclusos: cabo de alimentação energia; cabo hd; controle remoto; bateria; maleta de transporte; tampa de lente e manual do usuário. Garantia mínima 12 meses					
6	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 2000VA 110/220V	FORCELINE	1	UNID.	200,00	200,00
7	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 3000VA 110/220V	FORCELINE	1	UNID.	280,00	280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS						13.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COMPRA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O regime de fornecimento dos equipamentos de informática poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Após solicitação pela Câmara Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal à Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza, CEP.: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

2.3. O prazo para entrega será de até **quinze dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

Ass



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001 / 20.22

FLS. 042

RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA



2.3.1. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4. Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.4.1. As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os materiais, marcas e respectivos valores.

2.4.2. É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer peça fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração e desde que aprovado o novo produto pela Câmara Municipal.

2.5. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.6. O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos materiais no ambiente de trabalho a que se destinam.

2.7. A aquisição dos produtos, objeto deste contrato, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Caberá a CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- b) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- c) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 043
RUB.



resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

- f) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos materiais.
- g) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- h) Substituir os produtos entregues em desconformidade com as condições definidas neste termo;
- i) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- j) O Município de Fortaleza dos Nogueiras – Câmara Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento objeto do contrato;
- b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- c. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- f. Receber e conferir o objeto;
- g. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 044
RUB. _____



- i. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- j. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- k. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.2. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4. O(A) Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) Antônia Rego Andrade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – CÂMARA MUNICIPAL, pela totalidade dos fornecimentos.

6.2. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)**.

6.3. O prazo de pagamento **será de até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

Ass

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL, TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20. 22
FLS. 045
RUB.



6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.5. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.8. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. A vigência do Contrato será até **31/12/2020**, contado de sua assinatura ou da ordem de fornecimento, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. À Câmara Municipal reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3. O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4. Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2402001 / 20____
FLS. 046
RUB. _____



8.1. Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- a.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

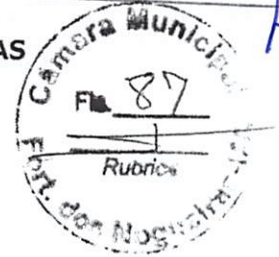
fer



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 047
RUB. _____



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 28 de fevereiro de 2020.

Contratante

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA

Antônio Félix Costa Barros
Vereador Presidente

Empresa Contratada

DAIRTON SOUSA CASTRO-ME
CNPJ/MF sob nº 02.854.615/0001-00
Dairton Sousa Castro
RG. nº. 91201898-4 – SSP-MA
CPF. nº. 837.029.203-82
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. Antonia Rego Andradé / CPF/MF 863.416.593-04
2. Janete Ferreira da Silva / CPF/MF 006.708.495-97



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 048
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.		Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.		Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.		Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.		Equipe de Planejamento	

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado		Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital		Setor de Publicação	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.		Equipe de Planejamento	

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Id	Dano			

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 049
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 11.424.417/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS

NOME: _____

Assinatura

NOME: _____

Assinatura



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 050
RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 051
RUB 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 26/01/2022 15:57:21 e 26/01/2022 15:50:01
Relatório gerado no dia 26/01/2022 16:14:55 (IP: 100.14.57.194)
cotação rápida 2388

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 052
RUB. F

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	informática - manutenção de computadores	R\$	4.054,74	R\$ 4.054,74	-	R\$ 4.054,74	1	Unidade R\$ 4.054,74
Preço Compranet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO	N1Pregão:252021		20/10/2021 09:00:00		R\$ 4.054,74		

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.054,74

Valor Global: R\$ 4.054,74

Detalhamento dos Itens

Item 1: informática - manutenção de computadores R\$ 4.054,74

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	computador, configurações mínimas: gabinete torre mini; processador i3, 9a. geração	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.054,74

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO

Objeto:

Aquisição Futura e Eventual de Equipamento de Informática, Destinados para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE.

Descrição:

COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO CPU MONITOR 19,5" RESOLUÇÃO RECOMENDADA DE 1366 X 768 60 HZ(HD) CONEXÃO HDMI E VGA. INTEL CORE I3 6GB HD 500GB COM TECLADO E MOUSE COM FIO, SAÍDAS DE ÁUDIO COM QUALIDADE HD E (6) CONEXÕES USB 4X TRASEIRA E 2X FRONTAIS, COR PRETO, (5) CONEXÕES DE ÁUDIO 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXÃO DE REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2.

UF: PE

Data: 20/10/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N1Pregão:252021
Lote/Item: / 5
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Unidade

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.280.959/0001-78	DP INFORMATICA LTDA	R\$ 2.011,75
04.147.180/0001-05	VIA NOVITA LTDA	R\$ 2.090,00
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	R\$ 4.004,69
40.876.269/0001-50	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	R\$ 4.009,48
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	R\$ 4.100,00
25.344.019/0001-86	G. G. DE SOUZA - EMBALAGENS	R\$ 4.220,00
27.499.665/0001-48	TECHNO SOLUCOES EIRELI	R\$ 4.220,00
31.721.113/0001-00	DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI	R\$ 4.220,50

[Assinatura]

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 053
RUB. F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 26/01/2022 16:14:01 e 26/01/2022 16:15:38
Relatório gerado no dia 26/01/2022 16:17:04 (IP: 200.14.57.154)
cotação rápida 2389

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	estabilizador tensão	R\$	509,88		R\$ 509,88		1	Unidade R\$ 509,88
Preço ComprazNet		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 139ª Batalhão de Infantaria Blindado			NºPregão:62021		17/12/2021 08:30:00		R\$ 509,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 509,88

Valor Global: R\$ 509,88

Detalhamento dos Itens

Item 1: estabilizador tensão R\$ 509,88

Quantidade Descrição R\$ Observação
1 Unidade estabilizador tensão capacidade: 600 va, tensão alimentação entrada: 115 / 220 V, 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 509,88

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 139ª Batalhão de Infantaria Blindado
Objeto: Aquisição de materiais permanentes de tecnologia da informação e comunicação de dados - TIC, para o 139 BtB e CMs da Guarnição de Ponta Grossa/Castro-PR.
Descrição: Estabilizador Tensão Capacidade: 600 VA, Tensão Alimentação Entrada: 115 / 220 V, Características Adicionais: Com 04 Saídas, Tensão Saída: 115 V,
Data: 17/12/2021 08:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 62021
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 39.00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
65.147.399/0001-83	SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA	386,00
19.780.461/0001-52	EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI	480,00
60.525.714/0001-45	ALPHA ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	505,00
43.018.830/0001-59	CLAUDIELI FRANCISCA DE MORAIS CANDIDO LTDA	509,88
05.462.543/0001-44	EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	509,88
35.459.909/0001-97	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	1.000,00
08.469.655/0001-44	INTEGRATEK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	1.000,00
14.517.117/0001-51	ONE COMERCIAL LTDA	2.000,00
30.059.258/0001-53	TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EIRELI	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 26/01/2022 16:19:53 e 26/01/2022 16:19:53
Relatório gerado no dia 26/01/2022 16:20:12 IP: 209.14.57.194
cotação rápida 2390

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 094
RUB. /

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	transformador 220/110 volts auto transformador 1000 va com 2 anos de garantia.	R\$ 194,50	R\$ 194,50	-	R\$ 194,50	1	Unidade	R\$ 194,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE GARARU/SE	32046	17/11/2021 08:00:00	R\$ 194,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 194,50

Valor Global: R\$ 194,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: transformador 220/110 volts auto transformador 1000 va com 2 ano R\$ 194,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	transformador 220/110 volts auto transformador 1000 va com 2 anos de garantia.	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 194,50

Órgão:

MUNICÍPIO DE GARARU/SE

Data: 17/11/2021 08:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 32046

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE

Lote/Item: 19 / 19

Fonte: licitnet.com.br

Descrição:

Transformador 220/110 volts auto transformador 1000 va com 2 anos de garantia. Manufaturados com matéria prima de excelente

Quantidade: 11,00

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

05.695.934/0001-09 ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI

R\$ 194,00

07.101.288/0001-30 IVANETE BARBOSA DE SANTANA

R\$ 195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 26/01/2022 16:21:13 e 26/01/2022 16:20:51

Relatório gerado no dia 26/01/2022 16:21:25 (IP: 200.14.57.198)

cotação rápida 2391

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 055
RUB. 

Item	Descrição	Valor Unit.	(COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Impressora multifuncional	R\$		1.533,20		R\$ 1.533,20		1	Unidade R\$ 1.533,20
Preço ComprasNet	Órgão Público						Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Laboratório Nacional de Astrofísica						NºPregão:52021	10/12/2021 09:30:00	R\$ 1.533,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.533,20

Valor Global: R\$ 1.533,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: impressora multifuncional		R\$	1.533,20
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	impressora jato de tinta ecotank wireless	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais		R\$	1.533,20

Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA | Laboratório Nacional de Astrofísica
Objeto: AQUISIÇÃO de equipamentos de informática para o UNA..
Descrição: IMPRESSORA JATO DE TINTA ECOTANK WIRELESS

Data: 10/12/2021 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:52021
Lote/Item: / 8
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.528.036/0001-91	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	1.469,00
04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	1.597,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Impressão realizada: entre 26/01/2022 16:24:55 e 26/01/2022 16:32:16
Relatório gerado no dia 26/01/2022 16:26:36 (IP: 200.14.52.194)
cotação rápida 2392

CPL: TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 056
RUB. /

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	tablet	R\$ 700,50	R\$ 700,50	-	R\$ 700,50	1	Unidade	R\$ 700,50
Preço Público		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	Prefeitura Municipal de Laguna Carapá/MS				702		19/10/2021 00:00:00	R\$ 700,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 700,50								

Valor Global: R\$ 700,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: tablet		R\$	700,50
Quantidade	Descrição	Observação	
1 unidade	tablet tipo ou similar multilaser m7, 3g plus dual chip, 16 gb, 1gb ram, tela 7", conexão: 0		
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	700,50
Órgão:		Data: 19/10/2021 00:00:00	
Prefeitura Municipal de Laguna Carapá/MS		Modalidade: Dispensa	
Objeto:		Identificação: 702	
AQUISIÇÃO DE 01 BICICLETA E 02 TABLETS PARA ATENDER O PROJETO "LAGUNA CARAPÁ BRILHA", DE LAGUNA CARAPÁ		Lote/Item: 1 / 1	
TABLET PROCESSADOR QUAD-CORE COM 1GB DE MEMÓRIA RAM		Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitat	
SISTEMA OPERACIONAL ANDROIDE 8.1 DE FÁBRICA, TELA DE 7"		Quantidade: 2.00	
Descrição:		UF: MS	
CNPJ		Valor da Proposta Final	
07.513.094/0001-41 FORTES & LOPES LTDA		R\$ 700,50	

[Assinatura]



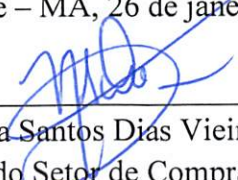
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 2022
FLS. 057
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: computador completo, cpu, monitor de no mínimo 19 polegadas, conexão hdmi e vga, intel core i3 6gb, ddr4, hd 500gb, com teclado e mouse com fio, saídas de áudio com qualidade hd e (6) conexões usb 4x traseira e 2x frontais, cor preto, (5) conexões de áudio 3x traseiras e 2x frontais, conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 rj45 e conexão ps2. Computador Windows 10 ou superior, garantia mínimo de 12 meses.	35	Unidade	4054,74	141915,90
2	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. Especificação: Estabilizador Tensão, Capacidade: 600 Va, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Características Adicionais: 4 Saídas, Linha Fax, Modem, Bateria Com Autonomiade.	95	Unidade	509,88	48438,60
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. Especificação: Converter a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127v), 1000VA, tomada bipolar, proteção térmica, cabo de alimentação, conector H.	40	Unidade	194,50	7780,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. Especificação: Imprime até 7.500 ² páginas coloridas e 4.500 ² páginas em preto, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, tanque de tinta colorida, usb 2.0. Impressora com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC.	30	Unidade	1533,20	45996,00
5	TABLET. Especificação: Memória Ram: mínimo de 1 GB (um gigabyte). Tela: tablets tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; multitoque. Armazenamento: capacidade mínimo de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno). Funcionalidades: permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição. Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	30	Unidade	700,50	21015,00
VALOR TOTAL R\$					265.145,50

Trizidela do Vale – MA, 26 de janeiro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 058
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS REALIZADO POR ESTE
ÓRGÃO PÚBLICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 021
RUB. f

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 059
RUB. f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209001/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2022, o município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na **Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado por Enoque de Sá Barreto Filho, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 02/2021 GP, de 04/01/2021, publicada em 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 015, de 2019; do Decreto Municipal nº 028, de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2021**, conforme a Segunda Ata da sessão realizada em 07/12/2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA, especificado no Termo de Referência, anexo I. do edital de Pregão nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 022

RUB. CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001 / 2022

FLS. 060

RUB.

Fornecedor: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.293.339/0001-26, sediada Avenida Rio Branco, Nº 394, Centro, Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, representada por seu representante legal Sr. Gustavo Lopes da Silva portador da Cédula de Identidade Nº 207387320027 SESP/MA e CPF Nº 671.404.913-72.

GRUPO 1 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	AUTOTRANSFORMADOR 3000VA BIVOLT, 110V/220V. ESPECIFICAÇÃO: CONVERTER A TENSÃO DE 110V (127V) PARA 220V OU DE 220V PARA 110V (127V), 3000VA, TOMADA BIPOLAR, PROTEÇÃO TÉRMICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONECTOR H. GARANTIA DE 12 MESES	FIOLUX/ FIOLUX	UND	35	265,00	9.275,00
2	AUTOTRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. ESPECIFICAÇÃO: CONVERTER A TENSÃO DE 110V (127V) PARA 220V OU DE 220V PARA 110V (127V), 1000VA, TOMADA BIPOLAR, PROTEÇÃO TÉRMICA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONECTOR H. GARANTIA DE 12 MESES	FIOLUX/ FIOLUX	UND	31	188,00	5.828,00
3	CÂMERA 720P. ESPECIFICAÇÃO: RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) – MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 10M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS/ INTELBRAS	UND	32	138,00	4.416,00
4	CÂMERA 720P. ESPECIFICAÇÃO: RESOLUÇÃO REAL: HD (720P) – MODO HDCVI, AHD E HDTVI, ALCANCE IR: 30M. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS/ INTELBRAS	UND	35	150,00	5.250,00
5	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL DUAL CORE, MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 19,5, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107	MULTILASER/ MULTILASER	UND	17	2.265,00	38.505,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 023

RUB. f

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2402001 / 20 22

FLS. 061

RUB. h

	TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA.					
6	DATA-SHOW. ESPECIFICAÇÃO: PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO TETO E MESA, BRILHO / SAÍDA DE LUZ: MÍNIMO 3000 LUMENS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMAGEM XGA: MÍNIMO (1024X768). LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA 200W, DURABILIDADE MÍNIMA 5000 HORAS, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM 30 Á 300, LENTE LCD, ZOOM, 1,2X. AJUSTE MANUAL. POTENCIA MÍNIMA AUTOFALANTE 1W, CONEXÕES S-VÍDEO, VÍDEO RCA, ÁUDIO ESTÉREO, USB, PC, DVD,HDMI. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA, CABO HD, CONTROLE REMOTO, BATERIA, MALETA DE TRANSPORTE, TAMPA DE LENTE E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - COTA PRINCIPAL	BENQ/ BENQ	UND	33	4.437,00	146.421,00
7	DATA-SHOW. ESPECIFICAÇÃO: PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO TETO E MESA, BRILHO / SAÍDA DE LUZ: MÍNIMO 3000 LUMENS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMAGEM XGA: MÍNIMO (1024X768). LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA 200W, DURABILIDADE MÍNIMA 5000 HORAS, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM 30 Á 300, LENTE LCD, ZOOM, 1,2X. AJUSTE MANUAL. POTENCIA MÍNIMA AUTOFALANTE 1W, CONEXÕES S-VÍDEO, VÍDEO RCA, ÁUDIO ESTÉREO, USB, PC, DVD, HDMI. COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO ENERGIA, CABO HD, CONTROLE REMOTO, BATERIA, MALETA DE TRANSPORTE, TAMPA DE LENTE E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - COTA RESERVADA	BENQ/ BENQ	UND	3	4.437,00	13.311,00
8	DVR 16 CANAIS, ESPECIFICAÇÃO: GRAVA ATÉ	INTELBRAS/ INTELBRAS	UND	12	1.325,00	15.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021
FLS. 024
RUB. CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
RUB. 062

	16 CÂMERAS IP EM HD 30 FPS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 TB, 1 INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. GARANTIA DE 12 MESES					
9	ESTABILIZADOR BIVOLT 1200VA. ESPECIFICAÇÃO: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISSO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EXT, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: NOBREAK, PROCESSADOR RISC, POTÊNCIA NOMINAL: 1200 VA, NÍVEL RUÍDO. GARANTIA DE 12 MESES	ENERMAX/ ENERMAX	UND	75	955,00	71.625,00
10	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA. ESPECIFICAÇÃO: 1000VA POTÊNCIA (VA): 1000 CORRENTE (A): 9,4/4,9 FREQUÊNCIA (HZ): 60 TENSÃO DE SAÍDA (V~): 115 RENDIMENTO C/CARGA NOMINAL: >92% NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 TOMADAS (2P + T) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: SIM FILTRO DE LINHA INTERNO: SIM. GARANTIA DE 12 MESES COTA PRINCIPAL	ENERMAX/ ENERMAX	UND	156	720,00	112.320,00
11	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA. ESPECIFICAÇÃO: 1000VA POTÊNCIA (VA): 1000 CORRENTE (A): 9,4/4,9 FREQUÊNCIA (HZ): 60 TENSÃO DE SAÍDA (V~): 115 RENDIMENTO C/CARGA NOMINAL: >92% NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 6 TOMADAS (2P + T) PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: SIM FILTRO DE LINHA INTERNO: SIM. GARANTIA DE 12 MESES COTA RESERVADA	ENERMAX/ ENERMAX	UND	15	720,00	10.800,00
12	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. ESPECIFICAÇÃO: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 600 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 SAÍDAS, LINHA FAX, MODEM, BATERIA COM AUTONOMIADE.	ENERMAX/ ENERMAX	UND	72	580,00	41.760,00
13	ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA. ESPECIFICAÇÃO: ESTABILIZADOR TENSÃO,	ENERMAX/ ENERMAX	UND	163	265,00	43.195,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 025

RUB

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022

FLS. 063

RUB

	CAPACIDADE: 300 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO (MICROPROCESSADO), QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 4. GARANTIA DE 12 MESES					
14	FILMADORA HD SEMI-PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÃO: FILMADORA FULL HD - ZOOM 30X, MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 8 GB, VISOR DE LCD DE, NO MÍNIMO, 2,7 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 230 MIL PONTOS. ENCAIXE PARA MÃO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM. CABO USB 2.0, OU SUPERIOR, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. ACOMPANHA BATERIA E CARREGADOR. GARANTIA DE 12 MESES	CANON/ CANON	UND	2	2.970,00	5.940,00
15	GABINETE ATX. ESPECIFICAÇÃO: GABINETE PARA COMPUTADOR, TIPO: TORRE, COM 4 BAIAS, MATERIAL: AÇO. PADRÃO: ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FONTE ALIMENTAÇÃO 450W, 2 USB E ÁUDIO FRONTAL, COR: PRETA. GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER/ MULTILASER	UND	21	325,00	6.825,00
16	GPS DE ALTA DEFINIÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: NAVEGADOR GPS, PORTÁTIL, COM TECNOLOGIA GLONASS 2,2 POLEGADAS, VISOR COLORIDO.	MULTILASER/ MULTILASER	UND	4	1.890,00	7.560,00
17	HD 1TB. ESPECIFICAÇÃO: HD 1TB SATA 3,5 7.2K RPM P/SERVIDOR. GARANTIA DE 12 MESES	SEAGATE/ SEAGATE	UND	14	465,00	6.510,00
18	HD 2TB. ESPECIFICAÇÃO: HD 2TB SATA 5400RPM. GARANTIA DE 12 MESES	SEAGATE/ SEAGATE	UND	15	755,00	11.325,00
19	HD 500GB. ESPECIFICAÇÃO: HD 500GB SATA III 7200 RPM. GARANTIA DE 12 MESES	SEAGATE/ SEAGATE	UND	35	330,00	11.550,00
20	HD 1TB EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO: HD EXTERNO, USB 3.0, 1TB DE ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM. GARANTIA DE 12 MESES	SEAGATE/ SEAGATE	UND	39	490,00	19.110,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 026

RUB. CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001 / 2022

FLS. 064

RUB.

21	HD 500GB EXTERNO. ESPECIFICAÇÃO: HD EXTERNO, USB 3.0, 500GB DE ARMAZENAMENTO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM. GARANTIA DE 12 MESES	SEAGATE/ SEAGATE	UND	16	385,00	6.160,00
22	HD INTERNO 1 TB. ESPECIFICAÇÃO: HD INTERNO SATA DE 1TB - PADRÃO: SATA III. GARANTIA DE 12 MESES	SEAGATE/ SEAGATE	UND	22	493,00	10.846,00
29	MÁQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL 16 MEGAPIXELS. ESPECIFICAÇÃO: CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, TIPO ZOOM: ÓPTICO DE 50X, TIPO FOCO: AUTOMÁTICO, TIPO VISOR: LCD 3 POL, FORMATO GRAVAÇÃO IMAGEM: PADRÃO JEPG, TIPO MODO GRAVAÇÃO: VÍDEO 720P, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 16 MEGAPIXELS, INTERFACE: USB E SLOT CARD, TIPO MEMÓRIA: CARTÃO SD, CAPACIDADE MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8 GB, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 10 MPX, FLASH: EMBTIDO. Garantia 1 ano	Samsung/ Samsung	UND	2	5.000,00	10.000,00
30	MONITOR DE VIDEO MINIMO 18.5, LED, PADRAO SVGA, DE 18.5" WIDESCREEN BIVOLT. Garantia 1 ano	PCTOP/PCTO P	UND	37	960,00	35.520,00
31	NOBREAK 1200VA. ESPECIFICAÇÃO: NOBREAK POTÊNCIA MÁXIMA 1.200 VA; 8 TOMADAS; CONEXÕES DE ENTRADA 1X NBR 14.136 E 8X SAÍDA NBR 14.136; VOLTAGEM BIVOLT 115 - 220 VOLTS. Garantia 1 ano	ENERMAX/ ENERMAX	UND	38	925,00	35.150,00
32	NOBREAK 1400VA. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BIVOLT AUTOMÁTICO. FORMA DE ONDA SENOIDAL. ENTRADA 115-127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~. FILTRO DE LINHA INTERNO. ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. DC START: PERMITE QUE ONOBREAK SEJA LIGADO NA	ENERMAX/ ENERMAX	UND	29	1.050,00	30.450,00



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 027

RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022

FLS. 065

RUB. F

	AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK. CABO PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA. Garantia 1 ano					
33	NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÃO: COM PROCESSADOR INTEL® CORE I3, TELA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). Garantia 1 ano COTA PRINCIPAL	LENOVO/LENOVO	UND	47	3.595,00	168.965,00
34	NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÃO: COM PROCESSADOR INTEL® CORE I3, TELA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). Garantia 1 ano COTA RESERVADA	LENOVO/LENOVO	UND	3	3.595,00	10.785,00
35	NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÃO: COM PROCESSADOR INTEL® CORE I5, TELA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). Garantia 1 ano – COTA PRINCIPAL	LENOVO/LENOVO	UND	23	4.900,00	112.700,00
36	NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÃO: COM PROCESSADOR INTEL® CORE I5, TELA DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). Garantia 1 ano – COTA RESERVADA	LENOVO/LENOVO	UND	1	4.900,00	4.900,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 028

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2402001 / 20. 22

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

FLS. 066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37	NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÃO: COM PROCESSADOR INTEL® CORE I7, TELA DE 15,6" POLEGADAS, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). Garantia 1 ano COTA PRINCIPAL	LENOVO/ LENOVO	UND	22	6.300,00	138.600,00
38	NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÃO: COM PROCESSADOR INTEL® CORE I7, TELA DE 15,6" POLEGADAS, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1TB, BLUETOOTH, ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT, 1 ENTRADAS: 1 HDMI, 1 FONE DE OUVIDO, 1 MICROFONE, 1 ENTRADA USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.0, 1 LAN ETHERNET 10/100BASE-T (CONECTOR RJ-45). Garantia 1 ano COTA RESERVADA	LENOVO/ LENOVO	UND	1	6.300,00	6.300,00
39	PROCESSADOR INTEL CORE I3. ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR, TIPO: INTEL, VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 3,9 GHZ, MODELO: CORE I3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, SOCKET: LGA1151, BARRAMENTO: 3,9 GHZ, MEMÓRIA CACHE: 3 MB, APLICAÇÃO: MICROCOMPUTADOR. Garantia 1 ano	INTEL/INTEL	UND	24	530,00	12.720,00
40	PROCESSADOR INTEL CORE I5. ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR, TIPO: INTEL, VELOCIDADE PROCESSAMENTO: 4 GHZ, MODELO: CORE I5-8400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, SOCKET 1151, BARRAMENTO: 8 GT.S. Garantia 1 ano	INTEL/INTEL	UND	24	999,00	23.976,00
41	ROTEADOR 1200MBPS. ESPECIFICAÇÕES: ROTEADOR WIRELESS (SEM FIO) DUAL BAND AC1200, 4 ANTENAS. GARANTIA DE 12 MESES	MERCUSYS/ MERCUSYS	UND	112	375,00	42.000,00
42	SCANNER. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE ADF 50 FOLHAS, MODO DE COR 48 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA - TAMANHO DA	BROTHER BROTHER	UND	14	4.980,00	69.720,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 029

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001 / 20 22

FLS. 067

RUB

	MEMÓRIA 64MB SDRAM - INTERFACE USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 3.0) - SUPORTE OS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8.X,10 (32 & 64 BIT) SOFTWARE INCLUÍDO - DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, -RESOLUÇÃO: MÍNIMA 600DPI, - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMA 30PPM / 60IPM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO COM RELEVO (ESPESSURA DE ATÉ 1.25 MM) MÍNIMA - GARANTIA DE 12 MESES. - COTA PRINCIPAL					
43	SCANNER. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE ADF 50 FOLHAS, MODO DE COR 48 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA - TAMANHO DA MEMÓRIA 64MB SDRAM - INTERFACE USB 2.0 (COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 3.0) - SUPORTE OS WINDOWS XP, VISTA, 7, 8.X,10 (32 & 64 BIT) SOFTWARE INCLUÍDO - DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, -RESOLUÇÃO: MÍNIMA 600DPI, - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMA 30PPM / 60IPM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO COM RELEVO (ESPESSURA DE ATÉ 1.25 MM) MÍNIMA - GARANTIA DE 12 MESES. - COTA RESERVADA	BROTHER BROTHER	UND	1	4.980,00	4.980,00
44	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MBPS. ESPECIFICAÇÃO: SWITCH 16 PORTAS, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS 100/1000MBP/S, BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES	TP-LINK/ TP-LINK	UND	8	799,00	6.392,00
45	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS. ESPECIFICAÇÃO: SWITCH 24 PORTAS, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS 100/1000MBP/S, BIVOLT.	TP-LINK/ TP-LINK	UND	10	1.700,00	17.000,00
46	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS. ESPECIFICAÇÃO: SWITCH 8 PORTAS, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS 100/1000MBP/S, BIVOLT. GARANTIA DE 12 MESES	TP-LINK/ TP-LINK	UND	13	199,00	2.587,00
47	TECLADO USB. ESPECIFICAÇÃO: TECLADO MICROCOMPUTADOR, NORMA PADRÃO ABNT2, FORMATO ERGONÔMICO.	MULTILASER/ MULTILASER	UND	225	39,00	8.775,00



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 030

RUB

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001 / 20 22

FLS. 068

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TIPO USB, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR. GARANTIA DE 12 MESES					
48	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, 2.133 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 19 POLEGADAS, MOUSE USB, 800* DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. - COTA PRINCIPAL	MULTILASER/ MULTILASER	UND	212	3.800,00	805.600,00
49	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, 2.133 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, TIPO DE MONITOR 19 POLEGADAS, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. - COTA RESERVADA	MULTILASER/ MULTILASER	UND	19	3.800,00	72.200,00
50	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, 2400 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, TIPO DE MONITOR 19 POLEGADAS, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. - COTA PRINCIPAL	MULTILASER/ MULTILASER	UND	77	4.550,00	350.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 031

RUB. CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2402001/2022

FLS. 069

RUB. F

51	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM 8 GB, DDR4, 2400 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1 TB, TIPO DE MONITOR 19 POLEGADAS, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA - COTA ESTIMADA	MULTILASER/ MULTILASER	UND	6	4.550,00	27.300,00
52	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 16 GB, DDR4, 2666 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1TB, TIPO DE MONITOR 19 POLEGADAS, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. - COTA PRINCIPAL	MULTILASER/ MULTILASER	UND	41	5.900,00	241.900,00
53	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 16 GB, DDR4, 2666 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 1TB, TIPO DE MONITOR 19 POLEGADAS, MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO), FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACES DE REDE 10/100/1000, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA. - COTA RESERVADA	MULTILASER/ MULTILASER	UND	4	5.900,00	23.600,00
54	SSD 240GB. ESPECIFICAÇÃO: HD INTERNO, SATA NO MÍNIMO III, ATÉ 500MB/S PARA	GOLDENFIR/ GOLDENFIR	UND	63	399,00	25.137,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 032

RUB

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001 / 2022

FLS. 070

RUB.

	LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES					
	TOTAL DO GRUPO 1					2.892.039,00

GRUPO 2: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
55	CABO DE FORÇA. ESPECIFICAÇÃO: FLEXÍVEL TRIPOLAR PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A E A TENSÃO DE 250V, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,50M, DE COR PRETA, COM PLUG PADRÃO NOVO BRASILEIRO NBR 14136 DE TRÊS PINOS (2P+T) 10 A.	X-CELL/ X-CELL	UND	57	34,00	1.938,00
56	CABO DE REDE CAT5. ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE CABO: UTP, MATERIAL DA CAPA EXTERNA: PVC, NÚMERO DE PARES: 4, CAIXA C/305M.	DTS/DTS	CX	46	450,00	20.700,00
57	CABO USB. ESPECIFICAÇÃO: CABO USB, COMPRIMENTO 1,8 M, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 12 MBPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDIÇÃO: 20 GARANTIA DE 12 MESES	X-CELL/ X-CELL	UND	48	19,00	912,00
58	CARTUCHO 122 COLOR. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA TIPO HP OU SIMILAR.	HP/HP	UND	80	80,00	6.400,00
59	CARTUCHO 122 PRETO. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA TIPO HP OU SIMILAR.	HP/HP	UND	80	80,00	6.400,00
60	CARTUCHO 60 COLOR. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA TIPO HP OU SIMILAR.	HP/HP	UND	70	99,00	6.930,00
61	CARTUCHO 60 PRETO. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA TIPO HP OU SIMILAR.	HP/HP	UND	70	99,00	6.930,00
62	CARTUCHO 662 COLOR. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA TIPO HP OU SIMILAR.	HP/HP	UND	40	70,00	2.800,00
63	CARTUCHO 662 PRETO. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA TIPO HP OU SIMILAR.	HP/HP	UND	40	70,00	2.800,00
64	CARTUCHO 664 COLOR. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO	HP/HP	UND	40	70,00	2.800,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 033

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022

FLS. 071

RUB

	DE TINTA ORIGINAL TIPO HP OU SIMILAR.					
65	CARTUCHO 664 PRETO. ESPECIFICAÇÃO: CARTUCHO DE TINTA TIPO HP OU SIMILAR.	HP/HP	UND	40	70,00	2.800,00
66	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (YELLOW). ESPECIFICAÇÃO: CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON/EPSON	UND	440	62,00	27.280,00
67	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (CYAN). ESPECIFICAÇÃO: CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON/EPSON	UND	440	62,00	27.280,00
68	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (MAGENTA). ESPECIFICAÇÃO: CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70ML.	EPSON/EPSON	UND	440	62,00	27.280,00
69	REFIL DE TINTA 664 ORIGINAL (BRACK). ESPECIFICAÇÃO: CONTEÚDO DE APROXIMADAMENTE 70 ML.	EPSON/EPSON	UND	710	62,00	44.020,00
70	CONECTOR RJ-45. ESPECIFICAÇÃO: CONECTOR RJ-45, MACHO P/CABO DE REDE CAT5E, PACOTE C/100.	MULTILASER/MULTILASER	PCT	238	45,00	10.710,00
71	DVR 8 CANAIS. ESPECIFICAÇÃO: GRAVA ATÉ 8 CÂMERAS IP EM HD 30 FPS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8 TB, 1 INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. GARANTIA DE 12 MESES	INTELBRAS/INTELBRAS	UND	33	670,00	22.110,00
72	FONTE ALIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: FONTE ATX 450W - PADRÃO ATX: 12V - POTÊNCIA: 450W - CONECTORES: 1X MB ATX (24 PINOS), 1X ATX 12V (4 PINOS), 1X IDE, 2X SATA - ENERGIA: ENTRADA AC: 110/220V, 60HZ. GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER/MULTILASER	UND	78	299,00	23.322,00
73	FONTE REDUNDANTE P/SERVIDOR. ESPECIFICAÇÃO: FONTE REDUNDANTE P/SERVIDOR TIPO DELL OU SIMILAR 200W P SWITCH N3000 NON-POE 450-ABKD. GARANTIA DE 12 MESES	DELL/DELL	UND	5	2.499,00	12.495,00
74	PENTE DE MEMÓRIA DDR3 4 GB FREQUENCIA 1333 MHZ. GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER/MULTILASER	UND	38	191,00	7.258,00
75	PENTE DE MEMÓRIA DDR4 4 GB FREQUENCIA 2133 MHZ. GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER/MULTILASER	UND	33	269,00	8.877,00
76	MOUSE ÓPTICO USB. ESPECIFICAÇÃO: "MOUSE", TIPO: USB, MODELO: ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BOTÃO DE	MULTILASER/MULTILASER	UND	171	18,50	3.163,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 034

RUB.

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2402001/2022

FLS. 072

RUB.

	ROLAGEM, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 03 UN, RESOLUÇÃO: 1.000 DPI. GARANTIA DE 12 MESES					
77	PEN DRIVER 16GB. ESPECIFICAÇÕES: 16GB. GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER/ MULTILASER	UND	126	41,00	5.166,00
78	PEN DRIVER 32GB. ESPECIFICAÇÕES: 32GB. GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER/ MULTILASER	UND	83	58,00	4.814,00
79	PEN DRIVER 64GB. ESPECIFICAÇÕES: 64GB. GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER/ MULTILASER	UND	78	99,00	7.722,00
80	PEN DRIVER 8GB. ESPECIFICAÇÕES: 8GB. GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER/ MULTILASER	UND	126	27,00	3.402,00
81	PLACA DE REDE. ESPECIFICAÇÃO: 10/100/1000M GIGABIT ETHERNET, PCI. GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER/ MULTILASER	UND	25	98,00	2.450,00
82	PLACA MÃE. ESPECIFICAÇÃO: INTEL SOCKET 1150 PARA PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM®/CELERON®. GARANTIA DE 12 MESES	MSI/MSI	UND	23	565,00	12.995,00
83	PLACA MÃE. ESPECIFICAÇÃO: INTEL SOCKET 1155 PARA PROCESSADORES CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM®/CELERON®. GARANTIA DE 12 MESES	MSI/MSI	UND	23	535,00	12.305,00
84	TONER PARA IMPRESSORA - CE285A OU COMPATÍVEL.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	95	85,00	8.075,00
85	TONER PARA IMPRESSORA - CF283A OU COMPATÍVEL.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	120	70,00	8.400,00
86	TONER PARA IMPRESSORA - CF226A OU COMPATÍVEL.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	30	99,00	2.970,00
87	TONER PARA IMPRESSORA - CF234A OU COMPATÍVEL.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	20	125,00	2.500,00
88	TONER PARA IMPRESSORA - CF219A OU COMPATÍVEL.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	30	75,00	2.250,00
89	TONER PARA IMPRESSORA - TN2340 OU COMPATÍVEL.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	65	90,00	5.850,00
90	TONER PARA IMPRESSORA - TN1060 OU COMPATÍVEL.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	100	95,00	9.500,00
91	TONER PARA IMPRESSORA - TN3472 OU COMPATÍVEL.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	65	95,00	6.175,00
92	CILINDRO PARA TONER TN2340.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	65	35,00	2.275,00
93	CILINDRO PARA TONER TN1060.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	100	45,00	4.500,00
94	CILINDRO PARA TONER TN3472.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	65	65,00	4.225,00
95	CILINDRO PARA TONER CE285A.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	95	28,00	2.660,00
96	CILINDRO PARA TONER CF283A.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	120	22,00	2.640,00
97	CILINDRO PARA TONER CF226A.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	30	28,00	840,00
98	CILINDRO PARA TONER CF219A.	MASTERPRINT/ MASTERPRINT	UND	30	90,00	2.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 035

RUB. CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022

FLS. 073

RUB.

99	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB. ESPECIFICAÇÕES: ADAPTADOR USB WIRELESS PARA LIGAR COMPUTADOR DESKTOP OU NOTEBOOK A UMA REDE SEM FIO PARA TER ACESSO À INTERNET MÓVEL DE ALTA VELOCIDADE. INTERFACES: USB 2.0; ANTENA: INTERNA, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.400 - 2.4835GHZ, CERTIFICAÇÕES: CE, ROHS, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: <20DBM, SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 10/8.1/8/7/XP (32/64BIT), TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO), 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO), 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO), MODELOS DE REFERÊNCIA: MW300UM - MERCUSYS; DWA-131- D LINK OU EQUIVALENTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	MULTILASER/ MULTILASER	UND	46	78,00	3.588,00
100	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS. ESPECIFICAÇÃO: FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRÃO UNIVERSAL/RÉGUA EXTENSÃO, NO MÍNIMO 3M.	FIOLUX/ FIOLUX	UND	244	45,00	10.980,00
101	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W. VOLTAGEM: 5 VDC V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁUDIO 2.0 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER/ MULTILASER	UND	86	80,00	6.880,00
102	CABO DE HDMI DE 10 METROS 2.0 - 4J - 3D- PINO DOURADO. GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER/ MULTILASER	UND	42	80,00	3.360,00
103	CABO DE HDMI 3 METROS. ESPECIFICAÇÃO: PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE VÍDEO DIGITAL E ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL DE ALTA DEFINIÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER/ MULTILASER	UND	18	35,00	630,00
104	SUPORTE DA CPU DE PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL. ALTURA X LARGURA: 13 CM X 22.5 CM MATERIAL: PLÁSTICO TIPO DE SUPORTE: CARRINHO PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 10 KG BASE PLÁSTICA COM	C3TCH/ C3TCH	UND	146	45,00	6.570,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 036

RUB

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022
FLS. 074

RUB

RODÍZIOS SISTEMA DE AJUSTE PARA DIVERSOS TAMANHOS FACILITA A INSTALAÇÃO E MOBILIDADE DO CPU MATERIAL PLÁSTICO ALTO-IMPACTO AJUSTE LATERAL: 15,5 ~ 22,5CM MODELO COMPATÍVEL COM CPU AT/ATX PESO SUPORTADO: 10KG. GARANTIA DE 12 MESES						
TOTAL DO GRUPO 2						421.627,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0218 – Secretaria Municipal de Administração
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0082 – Gestão Política Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0226 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0024 – Desenvolvimento da Rede de Ensino
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários

• FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0045 – Desenvolvimento da Rede Escolar
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 037

RUB.

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 24101601 / 20.22

FLS. 075

RUB.

FONTE DE RECURSO: 0119000000 Transferências do FUNDEB - impostos 30%

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0229 Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0096 – Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 Manutenção da Secretaria de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0073 – Gestão Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 0102000000 – Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0222 Secretaria Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0093 – Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0071 – Gestão Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 – Manutenção da Fundo de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 0129000000 – Transferências do FNAS

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 038

RUB. CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022

FLS. 076

RUB.

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0230 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0097 - Administração Setorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0214 Secretaria Municipal de Segurança
FUNÇÃO: 06 - Segurança Pública
SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0015 - Preservação da Ordem Pública
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 Manutenção da Segurança Pública
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0004 - Administração Setorial
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0087 - Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 Manutenção das Atividades da Secretaria
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0231 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 039

RUB. CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022

FLS. 077

RUB. /

FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0103 – Gestão Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 Manutenção das Atividades da Secretaria
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

• SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0219 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0085 – Desenvolvimento Ambiental
PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 Manutenção das Atividades da Secretaria
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 040

RUB

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022

FLS. 078

RUB

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 041

RUB

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401.001/2021

FLS. 079

RUB

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº 024/2021, do município de Trizidela do Vale, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)
MIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.184.907/0001-04, sediada na Rua do Setubal, Nº 502 A, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão/MA representada por seu representante legal Sr. Tarcisio Augusto Bezerra Paiva, portador da CNH Nº 04657804361 DETRAN/MA e CPF Nº 028.064.733-65. EMAIL: mixempreendimentosma@gmail.com / (99) 98518-8150				

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0209001/2021

FLS. 042

RUB

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001 / 2022

FLS. 080

RUB

- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 13 de janeiro de 2022.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
CPF: 651.763.403-72
Portaria nº 02/2021-GP
Representante do Órgão

RÉCICLE INFO E PAPELARIA LTDA
CNPJ sob nº 17.293.339/0001-26
GUSTAVO LOPES DA SILVA
CPF nº 671.404.913-72
Representante da Empresa



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 081
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR ESTE ÓRGÃO PÚBLICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: computador completo, cpu, monitor de no mínimo 19 polegadas, conexão hdmi e vga, intel core i3 6gb, ddr4, hd 500gb, com teclado e mouse com fio, saídas de áudio com qualidade hd e (6) conexões usb 4x traseira e 2x frontais, cor preto, (5) conexões de áudio 3x traseiras e 2x frontais, conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 rj45 e conexão ps2. Computador Windows 10 ou superior, garantia mínimo de 12 meses.	35	Unidade	3800,00	133000,00
2	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. Especificação: Estabilizador Tensão, Capacidade: 600 Va, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Características Adicionais: 4 Saídas, Linha Fax, Modem, Bateria Com Autonomiade.	95	Unidade	580,00	55100,00
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. Especificação: Converter a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127v), 1000VA, tomada bipolar, proteção térmica, cabo de alimentação, conector H.	40	Unidade	188,00	7520,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. Especificação: Imprime até 7.500 ² páginas coloridas e 4.500 ² páginas em preto, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, tanque de tinta colorida, usb 2.0. Impressora com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC.	30	Unidade	-	0,00
5	TABLET. Especificação: Memória Ram: mínimo de 1 GB (um gigabyte). Tela: tablets tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; multitoque. Armazenamento: capacidade mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno). Funcionalidades: permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição. Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	30	Unidade	-	0,00
VALOR TOTAL R\$					195.620,00

Trizidela do Vale – MA, 27 de janeiro de 2022.


Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 082
RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS

FORMULÁRIO DIRETO AO

FORNECEDOR



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/20.22
FLS. 083
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale (MA).

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias.

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale (MA), conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: computador completo, cpu, monitor de no mínimo 19 polegadas, conexão hdmi e vga, intel core i3 6gb, ddr4, hd 500gb, com teclado e mouse com fio, saídas de áudio com qualidade hd e (6) conexões usb 4x traseira e 2x frontais, cor preto, (5) conexões de áudio 3x traseiras e 2x frontais, conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 rj45 e conexão ps2. Computador Windows 10 ou superior, garantia mínimo de 12 meses.	35	Unidade		
2	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. Especificação: Estabilizador Tensão, Capacidade: 600 Va, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Características Adicionais: 4 Saídas, Linha Fax, Modem, Bateria Com Autonomiade.	95	Unidade		
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. Especificação: Converter a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127v), 1000VA, tomada bipolar, proteção térmica, cabo de alimentação, conector H.	40	Unidade		
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. Especificação: Imprime até 7.500 ² páginas coloridas e 4.500 ² páginas em preto, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, tanque de tinta colorida, usb 2.0. Impressora com Wi-Fi integrado,	30	Unidade		

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Natalia Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 084
RUB. *f*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	imprime sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC.				
5	TABLET. Especificação: Memória Ram: mínimo de 1 GB (um gigabyte). Tela: tablets tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; multitoque. Armazenamento: capacidade mínimo de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno). Funcionalidades: permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição. Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	30	Unidade		
VALOR TOTAL R\$					

Trizidela do Vale – MA, 27 de janeiro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

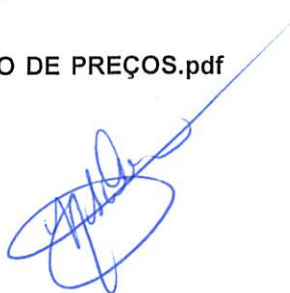
27 de janeiro de 2022 10:22

Para: Eudes T da Silva <unisa1@hotmail.com>, Licitacao.globaldistribuidora@gmail.com, Horizonte Distribuidora <horizontedistribuidoraltda@gmail.com>, Vendas Horizonte <vendasp.horizonte@gmail.com>, imperioemp@hotmail.com, Jolinda Mesquita <lojasnordestina@hotmail.com>, "MX.com" <mx.comoficial@gmail.com>, MAY MÓVEIS EIRELI <maymoveisfinanceiro@hotmail.com>, recicle0989@gmail.com, LICITAÇÃO REPLETA <licitacaorepleta@gmail.com>, TLS Distribuidora <licitacaotlsdistribuidora@gmail.com>

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, com o **objeto:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale (MA). **O PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 06 DIAS ÚTEIS.**

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.
Desde já agradeço.

2 anexos SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
77K 20220127_SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf
578K

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>
Para: MIXEMPREENHIMENTOSMA@gmail.com

27 de janeiro de 2022 10:45

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, com o **objeto:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale (MA). **O PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 06 DIAS ÚTEIS.**

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.
Desde já agradeço.

2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
77K

 20220127_SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf
578K





CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 087
RUB 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: DIRETO AO

FORNECEDOR



RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP
 CNPJ: 17.293.339/0001-26 INSC. ESTADUAL: 12397911-0
 AVENIDA RIO BRANCO N. 394, CENTRO – PEDREIRAS/MA
 99 3642 0989 / 98136 4000, recicle0989@gmail.com

EMPRESA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP			CPL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 2401001 / 20.22
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO Nº 394			FLS. 088
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: PEDREIRAS	UF: MA	RUB. F
CEP: 65.725-000			
CNPJ: 17.239.339/0001-26			

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: computador completo, cpu, monitor de no mínimo 19 polegadas, conexão hdmi e vga, intel core i3 6gb, ddr4, hd 500gb, com teclado e mouse com fio, saídas de áudio com qualidade hd e (6) conexões usb 4x traseira e 2x frontais, cor preto, (5) conexões de áudio 3x traseiras e 2x frontais, conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 rj45 e conexão ps2. Computador Windows 10 ou superior, garantia mínimo de 12 meses.	35	Unidade	4.599,00	R\$ 160.965,00
2	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. Especificação: Estabilizador Tensão, Capacidade: 600 Va, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Características Adicionais: 4 Saídas, Linha Fax, Modem, Bateria Com Autonomiade.	95	Unidade	899,00	R\$ 85.405,00
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. Especificação: Converter a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127v), 1000VA, tomada bipolar, proteção térmica, cabo de alimentação, conector H.	40	Unidade	185,00	R\$ 7.400,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. Especificação: Imprime até 7.500 ² páginas coloridas e 4.500 ² páginas em preto, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, tanque de tinta colorida, usb 2.0. Impressora com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC.	30	Unidade	2.399,00	R\$ 71.970,00
5	TABLET. Especificação: Memória Ram: mínimo de 1 GB (um gigabyte). Tela: tablets tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; multitoque. Armazenamento: capacidade mínimo de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno). Funcionalidades: permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição. Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	30	Unidade	899,00	R\$ 26.970,00
VALOR TOTAL R\$ 352.710,00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e dez reais)					

Pedreiras – MA, 27 de janeiro de 2022

GUSTAVO LOPES DA SILVA:67140491372
 Assinado de forma digital por GUSTAVO LOPES DA SILVA:67140491372

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA – EPP
 GUSTAVO LOPES DA SILVA
 (Sócio Administrador)
 CPF: 671.404.913-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001 / 20 22

FLS. 089

RUB. /

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
17.293.339/0001-26
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/12/2012

NOME EMPRESARIAL

RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

RECICLE INFORMATICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-01 - Fotocópias
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV RIO BRANCO

NÚMERO
394COMPLEMENTO

CEP

65.725-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
PEDREIRASUF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RECICLE0989@GMAIL.COM

TELEFONE

(99) 8146-3680

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 10:09:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Especialista em soluções
COTAÇÃO DE PREÇOS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20. 22
FLS. 090
RUB. F

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

NOME FANTASIA:	MX.COM
RAZÃO SOCIAL:	M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI
SEDE:	AV. RIO BRANCO, nº 1050, CENTRO, PEDREIRAS-MA
CEP:	65.725-000
C.N.P.J.:	23.960.141/0001-51
MÊS BASE:	Janeiro/2022
DADOS BANCÁRIOS:	AG:0767 C/C2952-7 CAIXA

SEGUE COTAÇÃO COM QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: computador completo, cpu, monitor de no mínimo 19 polegadas, conexão hdmi e vga, intel core i3 6gb, ddr4, hd 500gb, com teclado e mouse com fio, saídas de áudio com qualidade hd e (6) conexões usb 4x traseira e 2x frontais, cor preto, (5) conexões de áudio 3x traseiras e 2x frontais, conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 rj45 e conexão ps2. Computador Windows 10 ou superior, garantia mínimo de 12 meses.	35	Unidade	R\$ 3999,00	R\$ 139.965,00
2	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. Especificação: Estabilizador Tensão, Capacidade: 600 Va, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Características Adicionais: 4 Saídas, Linha Fax, Modem, Bateria Com Autonomia de.	95	Unidade	R\$ 789,00	R\$ 74.955,00
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. Especificação: Converter a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127v), 1000VA, tomada bipolar, proteção térmica, cabo de alimentação, conector H.	40	Unidade	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00

99 3642-5844 | 9824-63171 | 98467-9657
Avenida Rio Branco, 1050 | Centro | Pedreiras -MA
✉ mx.comoficial@gmail.com
📞 @mx.com1 📱 mx.com
marcilioximenes.com



Especialista em soluções

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 2022
FLS. 091
RUB. 1

4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. Especificação: Imprime até 7.500 ² páginas coloridas e 4.500 ² páginas em preto, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, tanque de tinta colorida, usb 2.0. Impressora com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC.	30	Unidade	R\$ 2400,00	R\$ 72.000,00
5	TABLET. Especificação: Memória Ram: mínimo de 1 GB (um gigabyte). Tela: tablets tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; multitoque. Armazenamento: capacidade mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno). Funcionalidades: permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição. Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	30	Unidade	R\$ 2100,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL RS					R\$ 365.880,00

Especificações e quantitativos dos produtos/serviços a serem ofertados.
Valor da Cotação: R\$ 365.880,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)

1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Pedreiras - MA, 28 de janeiro de 2022.

M L XIMENES
CONSULTORIA

EIRELI:2396014100
0151

Assinado de forma digital
por M L XIMENES
CONSULTORIA
EIRELI:23960141000151
Dados: 2022.01.28 16:32:17
-03'00'

M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 23.960.141/0001-51
MARCILIO LIRA XIMENES
CPF N° 813.006.623-87
Representante Legal

99 3642-5844 | ☎ 9824-63171 | 98467-9657
Avenida Rio Branco, 1050 | Centro | Pedreiras -MA
✉ mx.comoficial@gmail.com
📱 @mx.com1 🌐 mx.com
marcilioximenes.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022

FLS. 092

RUB. F

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.960.141/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8115-9243
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 10:08:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022
FLS. 093
RUB. F

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.960.141/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8115-9243
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 10:08:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022
FLS. 094
RUB. f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.960.141/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8115-9243
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 10:08:41 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELO DO VALE/MA

1. PROPONENTE: Imperio dos Móveis
2. RAZÃO SOCIAL: Imperio Empreendimentos Eireli
SEDE: Coronel Pedro Boguea, Nº 246, Centro, Lago da Pedra-MA
C.N.P.J.: 04.966.853/0001-33
3. MÊS BASE: Janeiro/2022
4. DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência nº 1087-1, Conta Corrente nº 43003-X, em nome de Império Empreendimentos.

5. PRODUTOS/SERVIÇOS

Especificações e quantitativos dos produtos/serviços a serem ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: computador completo, cpu, monitor de no mínimo 19 polegadas, conexão hdmi e vga, intel core i3 6gb, ddr4, hd 500gb, com teclado e mouse com fio, saídas de áudio com qualidade hd e (6) conexões usb 4x traseira e 2x frontais, cor preto, (5) conexões de áudio 3x traseiras e 2x frontais, conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 rj45 e conexão ps2. Computador Windows 10 ou superior, garantia mínimo de 12 meses.	35	Unidade	R\$ 3.200,00	três mil, duzentos reais	R\$ 112.000,00	cento e doze mil reais
2	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. Especificação: Estabilizador Tensão, Capacidade: 600 Va, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Características Adicionais: 4 Saídas, Linha Fax, Modem, Bateria Com Autonomia.	95	Unidade	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais	R\$ 71.250,00	setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. Especificação: Converter a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127v), 1000VA, tomada bipolar, proteção térmica, cabo de alimentação, conector H.	40	Unidade	R\$ 260,00	duzentos e sessenta reais	R\$ 10.400,00	dez mil, quatrocentos reais

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

CPM TRIZIDELO DO VALE
PROC. 2401001/2022
FIS. 095
RUB. 1

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. Especificação: Imprime até 7.500 ² páginas coloridas e 4.500 ² páginas em preto, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, tanque de tinta colorida, usb 2.0. Impressora com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC.	30	Unidade	R\$ 1.690,00	um mil, seiscentos e noventa reais	R\$ 50.700,00	cinquenta mil, setecentos reais
5	TABLET. Especificação: Memória Ram: mínimo de 1 GB (um gigabyte). Tela: tablets tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; multitoque. Armazenamento: capacidade mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno). Funcionalidades: permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição. Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	30	Unidade	R\$ 790,00	setecentos e noventa reais	R\$ 23.700,00	vinete e três mil, setecentos reais
VALOR TOTAL R\$						R\$ 268.050,00	duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais

Valor da Cotação: R\$ 268.050,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais)

8. Declaro que a cotação compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
9. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUSA:0471452130
6

Assinado de forma digital
por RAYANNE KAROLYNE
DO NASCIMENTO
SOUSA:04714521306
Dados: 2022.02.01
11:10:59 -03'00'

Lago da Pedra-MA, aos 27 dias de janeiro de 2021.

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
CPF Nº 047.145.213-06/RG n.º 042328812011-1
Representante Legal

IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS

Rua Coronel Pedro Bogea, nº 246, Centro, Lago da Pedra – MA

Tel: (99) 3644-1002/ (99) 98161-0606; CNPJ: 04.966.853/0001-33; E-MAIL: imperioemp@hotmail.com

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2401002/12022
FLS. 096
RUB. 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022
FLS. 097
RUB. f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.966.853/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO DOS MOVEIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CORONEL PEDRO BOGEA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUFACIL100@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8161-0606
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 09:09:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02/12/2002
CPL. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2401001
F.L.S. 098
RUB. 120 22
F

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.966.853/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R CORONEL PEDRO BOGEA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUFACIL100@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8161-0606
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 09:09:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.966.853/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2002
NOME EMPRESARIAL IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CORONEL PEDRO BOGEA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUFACIL100@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 8161-0606		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 09:09:41 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 100
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
EMPRESA I: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA							
EMPRESA II: M L XIMENES CONSULTORIA EIRELI							
EMPRESA III: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR R\$			
				EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	VALOR MÉDIO
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: computador completo, cpu, monitor de no mínimo 19 polegadas, conexão hdmi e vga, intel core i3 6gb, ddr4, hd 500gb, com teclado e mouse com fio, saídas de áudio com qualidade hd e (6) conexões usb 4x traseira e 2x frontais, cor preto, (5) conexões de áudio 3x traseiras e 2x frontais, conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 rj45 e conexão ps2. Computador Windows 10 ou superior, garantia mínimo de 12 meses.	35	Unidade	4599,00	3999,00	3200,00	3932,67
2	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. Especificação: Estabilizador Tensão, Capacidade: 600 Va, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Características Adicionais: 4 Saídas, Linha Fax, Modem, Bateria Com Autonomiade.	95	Unidade	899,00	789,00	750,00	812,67
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. Especificação: Converter a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127v), 1000VA, tomada bipolar, proteção térmica, cabo de alimentação, conector H.	40	Unidade	185,00	*399,00	260,00	222,50
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. Especificação: Imprime até 7.500 ² páginas coloridas e 4.500 ² páginas em preto, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, tanque de tinta colorida, usb 2.0. Impressora com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC.	30	Unidade	2399,00	2400,00	1690,00	2163,00
5	TABLET. Especificação: Memória Ram: mínimo de 1 GB (um gigabyte). Tela: tablets tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; multitoque.	30	Unidade	899,00	*2100,00	790,00	844,50

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 100 - V
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Armazenamento: capacidade mínimo de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno). Funcionalidades: permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição. Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.							
--	--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa das Empresas, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassarem a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

Trizidela do Vale – MA, 01 de fevereiro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 101
RUB. F

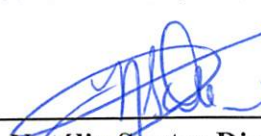
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: computador completo, cpu, monitor de no mínimo 19 polegadas, conexão hdmi e vga, intel core i3 6gb, ddr4, hd 500gb, com teclado e mouse com fio, saídas de áudio com qualidade hd e (6) conexões usb 4x traseira e 2x frontais, cor preto, (5) conexões de áudio 3x traseiras e 2x frontais, conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 rj45 e conexão ps2. Computador Windows 10 ou superior, garantia mínimo de 12 meses.	35	Unidade	3932,67	137643,45
2	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. Especificação: Estabilizador Tensão, Capacidade: 600 Va, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Características Adicionais: 4 Saídas, Linha Fax, Modem, Bateria Com Autonomiade.	95	Unidade	812,67	77203,65
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. Especificação: Converter a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127v), 1000VA, tomada bipolar, proteção térmica, cabo de alimentação, conector H.	40	Unidade	222,50	8900,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. Especificação: Imprime até 7.500 ² páginas coloridas e 4.500 ² páginas em preto, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, tanque de tinta colorida, usb 2.0. Impressora com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC.	30	Unidade	2163,00	64890,00
5	TABLET. Especificação: Memória Ram: mínimo de 1 GB (um gigabyte). Tela: tablets tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; multitoque. Armazenamento: capacidade mínimo de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno). Funcionalidades: permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição. Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	30	Unidade	844,50	25335,00
VALOR TOTAL RS					313.972,10

Trizidela do Vale – MA, 01 de fevereiro de 2022.


Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 102
RUB h

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 103
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
FONTE I: BANCO DE PREÇOS							
FONTE II: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR ESTE ÓRGÃO PÚBLICO							
FONTE III: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR R\$			
				FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR MÉDIO
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: computador completo, cpu, monitor de no mínimo 19 polegadas, conexão hdmi e vga, intel core i3 6gb, ddr4, hd 500gb, com teclado e mouse com fio, saídas de áudio com qualidade hd e (6) conexões usb 4x traseira e 2x frontais, cor preto, (5) conexões de áudio 3x traseiras e 2x frontais, conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 rj45 e conexão ps2. Computador Windows 10 ou superior, garantia mínimo de 12 meses.	35	Unidade	4054,74	3800,00	3932,67	3929,14
2	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. Especificação: Estabilizador Tensão, Capacidade: 600 Va, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Características Adicionais: 4 Saídas, Linha Fax, Modem, Bateria Com Autonomiade.	95	Unidade	509,88	580,00	812,67	634,18
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. Especificação: Converter a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127v), 1000VA, tomada bipolar, proteção térmica, cabo de alimentação, conector H.	40	Unidade	194,50	188,00	222,50	201,67
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. Especificação: Imprime até 7.500 ² páginas coloridas e 4.500 ² páginas em preto, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, tanque de tinta colorida, usb 2.0. Impressora com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC.	30	Unidade	1533,20	-	2163,00	1848,10
5	TABLET. Especificação: Memória Ram: mínimo de 1 GB (um gigabyte). Tela: tablets tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; multitoque.	30	Unidade	700,50	-	844,50	772,50

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 2022
FLS. 103 - V
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Armazenamento: capacidade mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno). Funcionalidades: permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição. Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.							
--	--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassarem a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final. Na apuração dos valores deste Mapa de apuração, todos os valores foram usados e considerados dentro dos percentuais permitidos, uma vez que nenhum fuge na estimativa esperada.

Trizidela do Vale – MA, 01 de fevereiro de 2022.

Natalia Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 104
RUB

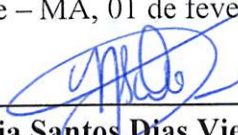
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTES: BANCO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR ESTE ÓRGÃO PÚBLICO E MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Especificação: computador completo, cpu, monitor de no mínimo 19 polegadas, conexão hdmi e vga, intel core i3 6gb, ddr4, hd 500gb, com teclado e mouse com fio, saídas de áudio com qualidade hd e (6) conexões usb 4x traseira e 2x frontais, cor preto, (5) conexões de áudio 3x traseiras e 2x frontais, conexão de rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000 rj45 e conexão ps2. Computador Windows 10 ou superior, garantia mínimo de 12 meses.	35	Unidade	3929,14	137519,90
2	ESTABILIZADO BIVOLT 600VA. Especificação: Estabilizador Tensão, Capacidade: 600 Va, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 115 V, Características Adicionais: 4 Saídas, Linha Fax, Modem, Bateria Com Autonomiade.	95	Unidade	634,18	60247,10
3	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA BIVOLT, 110V/220V. Especificação: Converter a tensão de 110V (127V) para 220V ou de 220V para 110V (127v), 1000VA, tomada bipolar, proteção térmica, cabo de alimentação, conector H.	40	Unidade	201,67	8066,80
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SISTEMA ECOTANK. Especificação: Imprime até 7.500 ² páginas coloridas e 4.500 ² páginas em preto, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, tanque de tinta colorida, usb 2.0. Impressora com Wi-Fi integrado, imprime sem fios diretamente do smartphone, tablet ou PC.	30	Unidade	1848,10	55443,00
5	TABLET. Especificação: Memória Ram: mínimo de 1 GB (um gigabyte). Tela: tablets tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; multitoque. Armazenamento: capacidade mínimo de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; sistema de GPS integrado (interno). Funcionalidades: permitir a mudança de orientação da tela e o bloqueio da posição. Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	30	Unidade	772,50	23175,00
VALOR TOTAL R\$					284.451,80

Trizidela do Vale – MA, 01 de fevereiro de 2022.


Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 105
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO

À Sra.
Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros
Secretária Municipal de Saúde
Nesta

Assunto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale (MA).

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Trizidela do Vale (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso II;
- b) Banco de preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso III;

O sistema Banco de preços, demonstra contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Além de ser um site eletrônico especializado, oferecer domínio amplo atualizado no momento da pesquisa, gerando arquivo com data e a hora de acesso, dentro da validade permitida.

- c) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV.

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2020, em seu artigo 3º, inciso VIII.



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001/2022

FLS. _____

RUB _____

105 v
✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Segue em anexo:

- a) Formulários de Pesquisa
- b) Mapas de Preços Médios;
- c) Relação com Preços Cotados;
- d) Mapa de cálculo da média dos preços;

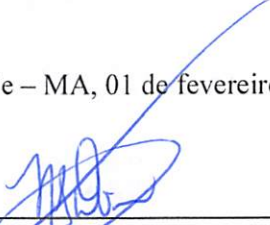
Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preços realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada e analisada com base nos preços encontrados no banco de preços, outro órgão público (este órgão público) e média obtida direto ao fornecedor, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 27/01/2022 a 01/02/2022, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale – MA, 01 de fevereiro de 2022.



Natalia Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 2022
FLS. 106
RUB. **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II**ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO****Formalização**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 107
PUB. /

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 108
RUB. _____

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
2461001 / 20 22
FLS. 109
RUB. /

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 110
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo nº 2401001/2022 foram cotados no período de 27 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, em outro órgão público, banco de preços e direto aos fornecedores com empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões de CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Trizidela do Vale – MA, 01 de fevereiro de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 111
RUB. F

DECRETO Nº 015/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI 8.666,
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DE
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nºs
8.666/93 e 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou
produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da
Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes
definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para
registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens,
para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com
característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os
preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas,
conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas
apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração
Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame
para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele
decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos
procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20. 22
FLS. 112
RUB. /

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 113
RUB. /

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20-22
FLS. 114
RUB. /

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 115
RUB. /

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 116
RUB. *[assinatura]*

superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 117
RUB. /

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 118
RUB. 

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 2022
FLS. 119
RUB. /

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 120
RUB. 1

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 006/2014 de 28 de dezembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM
27 DE MARÇO DE 2019.**

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20. 22
FLS. 121
RUB. /

DECRETO Nº 24/2021 – GP, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o Pregão, na Forma Eletrônica,
para Aquisição de bens e serviços comuns, e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 122
RUB. /

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – *Internet*.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§2º - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art. 5º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 123
RUB. 

- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

Art. 6º - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;
- IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - Autorização de abertura da licitação;
- VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - Edital e respectivos anexos;
- VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - Parecer jurídico;
- X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - Proposta de preços do licitante;
- XII - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 2022
FLS. 124
RUB. /

- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 125
RUB. /

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

- I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;
- II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;
- III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;
- VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 126
RUB. /

IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;

III - Determinar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - Homologar o resultado da licitação; e

VII - Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12º - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 127
RUB. /

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

Art. 14º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL: TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20. 22
FLS. 128
RUB. 

§2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16º - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17º - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20. 21
FLS. 129
RUB. 

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 20º - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 130
RUB. /

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 21º - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 22º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 23º - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 24º - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 131
RUB. _____

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 26º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

Art 27º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 132
RUB. 

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28º - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29º - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 133
RUB. /

Art. 30º - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 31º - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 32º - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 33º - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 34º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 134
RUB. 

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 35º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36º - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 135
RUB. 

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37º - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401061 / 20. 22
FLS. 136
RUB. F

necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 137
RUB. /

Art. 40° - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 41° - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Art. 42° - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1° - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2° - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 138
RUB. 

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 43º - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/2022
FLS. 139
RUB. F

suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 45º - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 140
RUB. 

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 141
RUB. _____

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 142
RUB. 

Art. 48° - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49° - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50° - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51° - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 52° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 22
FLS. 144
RUB. /

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 24/2021
DECRETO Nº 24/2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/20 21
FLS. 145
RUB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 24/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão no âmbito da administração municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§ 1º - A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Trizidela do Vale, bem como pelos fundos especiais, será obrigatória quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda da União, e preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida neste decreto.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores - Internet.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§ 2º - O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art. 5º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação;

Art. 6º - Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 7º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - Termo de referência;
- III - Planilha estimativa de despesa;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20 21
FLS. 146
RUB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Autorização de abertura da licitação;

VI - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - Edital e respectivos anexos;

VIII - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - Parecer jurídico;

X - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - Proposta de preços do licitante;

XII - Ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 8º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os

membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 9º - Caberá ao licitante interessado em participar do certame:

I - Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

I - coordenar o processo licitatório;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20. 21
FLS. 147
PUB. /

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 11º - Ao Chefe do Poder Executivo Municipal cabe:

I - Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - Indicar o provedor do sistema eletrônico;

III - Determinar a abertura do processo licitatório;

IV - Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - Homologar o resultado da licitação; e

VII - Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12º - Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 13º - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do Departamento de Licitação e Patrimônio e ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo da administração pública.

Art. 14º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º - O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§2º - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 16º - O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 17º - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 18º - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 148
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

do edital.

§1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19º - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 20º - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§5º Os licitantes poderão retirar ou substituir

a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§7º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 21º - A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 22º - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 23º - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 24º - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.22
FLS. 149
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25º - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 26º - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de

lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto neste decreto.

Art. 27º - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28º - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29º - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20-21
FLS. 150
RUB. /

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

Art. 30º - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 31º - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 32º - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 33º - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 34º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 35º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36º - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37º - A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20.21
FLS. 151
RUB. F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Art. 38º - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 39º - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.

Art. 40º - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 10.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 41º - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 42º - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001/20 24
FLS. 152
RUB. F

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 43.

§3º - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 43º - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§1º - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º - As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 44º - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse

público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 45º - O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§1º - Ato do Setor Licitação regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - Aviso do edital - documento que contém:
 - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2401001 / 20. 21
FLS. 153
RUB. /

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - Termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 47º - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 48º - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49º - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50º - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51º - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2401001 / 20 21

FLS. 154

RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 910 de 6 de Abril de 2021

prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 52º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1496

